



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 10 de maio de 2024

**Publicação:** 13 de maio de 2024

**Nº 921**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 756/2024/DPG-CG/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, e

CONSIDERANDO a competência do Defensor Público-Geral para orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar os órgãos e entidades integrantes da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Defensor Público-Geral para editar atos normativos sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos e atribuições dos membros da carreira e servidores da instituição, ouvido o Conselho Superior;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras e objetivas para a atuação dos Defensores Públicos designados para as ações da Defensoria Itinerante, tanto na capital quanto no interior do estado;

CONSIDERANDO que a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem é o órgão de atuação da Defensoria Pública de Roraima incumbido de promover a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO a conveniência de adotar a metodologia da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem para a realização de acordos e a confecção de petições;

CONSIDERANDO a relevância de promover a celeridade processual e a uniformização das práticas adotadas pela Defensoria Itinerante, em consonância com os procedimentos já implementados pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem;

CONSIDERANDO a longa e profícua parceria existente entre a Defensoria Pública de Roraima, por meio de sua Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, e o Tribunal de Justiça de Roraima, por meio de sua Vara da Justiça Itinerante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Defensora Pública ou o Defensor Público designado(a) para atuar nas ações da Defensoria Itinerante, na capital e no interior do Estado, é o(a) responsável pelo ajuizamento e protocolo das petições iniciais litigiosas oriundas dos atendimentos realizados nas ações.

§ 1º A Defensora Pública ou o Defensor Público designado(a) solicitará, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), a contar do ajuizamento ou protocolo da petição inicial, a cooperação ao Cartório da Defensoria Pública, por meio do sistema SOLAR, indicando o número do processo, o nome das partes, o objeto da demanda e o órgão de execução que deverá ser habilitado para acompanhar o processo, conforme atribuição e titularidade.

§ 2º O Cartório da Defensoria Pública deverá providenciar, por distribuição em sistema de rodízio, a habilitação do Defensor Público ou Defensora Pública natural no processo, bem como a desabilitação do

Defensor Público/Defensora Pública designado para a ação itinerante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da cooperação.

§ 3º O Defensor Público habilitado deverá dar continuidade ao processo, realizando os atos necessários à defesa dos interesses do assistido.

**Art. 2º** Os atendimentos e os acordos na área de família realizados pela Defensoria Itinerante, na capital e no interior do Estado, seguirão, preferencialmente, a metodologia da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

§ 1º Os acordos na área de família realizados pela Defensoria Itinerante, na capital e no interior do Estado, serão protocolados, acompanhados pela Defensora Pública titular da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem e distribuídos para a Vara da Justiça Itinerante.

§ 2º A Defensora Pública ou o Defensor Público designado(a) utilizará, preferencialmente, os modelos de petição e formulários padronizados pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, a fim de garantir celeridade na confecção e na apreciação dos documentos.

§ 3º A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem disponibilizará, por meio de cooperação técnica, no “ambiente virtual” da Defensoria Itinerante no sistema SOLAR, os modelos atuais e as atualizações futuras de petições e formulários de atendimento.

**Art. 3º** O protocolo do pedido de homologação dos acordos na área de família realizados pela Defensoria Itinerante, na capital e no interior do estado, deverá ser instruído com vídeos em que as partes confirmam a solução conciliada do conflito, nos termos da Portaria nº 003, de 2022, da Vara da Justiça Itinerante.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 1381/2023/DPG-CG/DPG.

**Art. 5º** Remeta-se cópia desta Portaria para a Coordenação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, Coordenação da Defensoria Itinerante, Corregedoria-Geral e ao Gestor do Sistema Solar para a adoção das providências necessárias.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 09/05/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0570266** e o código CRC **5A688751**.



Boletim Interno DPE/RR em 10/05/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO - UNICESUMAR/ CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ NEAD  
PROCESSO Nº 001655/2024**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar público o resumo do Termo de Convênio Unicesumar, firmado entre a **DPE/RR** e a **UNICESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.265.617/0001-99, oriundo do Processo nº 001655/2024.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, visando a especialização profissional, através da divulgação dos cursos da UNICESUMAR junto à CONVENIADA e a concessão pela Unicesumar de descontos sobre o valor das mensalidades do curso selecionado pelo Beneficiário.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência por tempo indeterminado, a contar a data de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa unilateral e escrito de qualquer das partes com antecedência de 30 (trinta) dias ou automaticamente em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes.

**ASSINATURA:** 15/04/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENENTE** e o senhor **JAMES MARMO ROZAN PRESTES** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 09/05/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0570311** e o código CRC **11BBC30A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022**

**PROCESSO Nº. 000159/2022**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, firmado entre a DPE/RR e a empresa **PARALELLA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 04.801.147/0001-31, oriundo do Processo nº 000159/2022.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 22/2022, por meio da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

**VALOR:** O valor mensal é de **R\$ 12.001,40** (doze mil um reais e quarenta centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 144.016,80** (cento e quarenta e quatro mil dezesseis reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na cláusula sétima - do prazo de vigência do Contrato Principal, fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período de **01/06/2024 a 31/05/2025**.

**ASSINATURA:** 08/05/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da LOCADORA e o senhor (a) **RAIMUNDO ALVES NETO** – representante da LOCATÁRIA.

Em 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 09/05/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0570013** e o código CRC **4A80C45F**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**Edital de Habilitados para o Casamento Coletivo - "Enfim, casados!" 1ª Edição Caracarái**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação final de casais inscritos e devidamente habilitados para casarem no Casamento Coletivo **"Enfim, casados!" – 1ª Edição Caracarái**, promovido em parceria com a Vara da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Prefeitura Municipal de Caracarái e o Cartório Távora – Ofício Único da Comarca de Caracarái, na data, horário e local da realização da referida cerimônia:

A Cerimônia do Casamento Coletivo **"Enfim, casados!" – 1ª Edição Caracarái** será realizada no dia 20 de maio de 2024, às 16h30, no município de Caracarái/RR.

Os casais selecionados e habilitados que não comparecerem à Cerimônia de celebração do casamento estarão automaticamente excluídos, ou seja, o casamento não se realizará.

1. RAIMUNDOS SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA E TAMIRIS DE MORAIS BATISTA
2. ANTONIO ESTACIO FILHO E MARIA DE FÁTIMA BASTOS MENDONÇA
3. RAIMUNDO FEITOSA DE SOUZA E CLARICE MELO DA SILVA
4. SIMONEI RODRIGUES DE MELO E MARIA EUNICE RODRIGUES NEVES
5. REGINALDO FERREIRA DA SILVA FILHO E LEILIANE BARBOSA DE ARAÚJO
6. JHONES DE SOUSA LIMA E GÉSSICA MARTINS DO VALE
7. NALISON ARAUJO DE OLIVEIRA E CLENILDA ARAUJO OLIVEIRA
8. ANTONIO ALVINO FERREIRA LIMA E RENI NUNES FERREIRA
9. FERNANDO BARROS DE SOUZA E VANESSA VASCONCELOS NASCIMENTO
10. JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA E ROSINEIDE DA SILVA
11. LEONESIO PEREIRA DE FREITAS E MARIA DAS DORES SOUSA OLIVEIRA

12. LUCAS MATHEUS DA COSTA LIMA E ISLANNY BONFIM FEITOSA

13. RONALDO MACEDO DA SILVA E IRACIARA ARAÚJO BATISTA

14. ALBERTO BARROS DE SOUZA E PRISCILA RAYSE DA SILVA BENEDITO

15. ANTONIO FERREIRA DA SILVA E MARIA DO SOCORRO SACRAMENTO DOS SANTOS

16. WHEMESON DA SILVA COSTA E ANDREZA CRISTINA CIRILO FELIX

17. FRANCISCO DE BRITO FILHO E ELZA PEREIRA VERA

18. OSEIAS RODRIGUES DA SILVA E ANTONIA RIBEIRO DA SILVA

19. ANTONIO LUIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO E GRACILENE SOUSA SILVA

20. JONAS PEREIRA CARVALHO E ADAZILMA SAVIA MENEZES DE ANDRADE

21. ANTONIO CARLOS SOUSA OLIVEIRA E CLEUNICE RODRIGUES UNGASTE

22. ESIVALDO VIANA DE ALMEIDA E NILDA MARIA MOREIRA HERMOGENE

23. EVERTON FILHO SCHROEDER PEIXOTO E SARA LETICIA SOUSA LEITE

24. ROBÉRIO RODRIGUES DA SILVA E ELAINE MEDEIROS DA SILVA

25. EVERTON ARAUJO BRITO E JHOCELY BARROS DE SOUZA

26. JOSENI ALVES DA SILVA E NADILENE DA SILVA COSTA

27. FRANCIVALDO SANTOS DE SOUSA E WELIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

28. MAILTON HYARLEN TELES DE OLIVEIRA E JACILENE ALVES BONFIM

29. FRANCISCO GLAUTER OLIVEIRA MARINHO E JAINE PEREIRA DA SILVA

30. RAFAEL RICHARD SANTOS DA SILVA E CHRYSTHIANNE KELLEN LIRA PIKANÇO

31. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA E ANA CELIA OLIVIO SANTOS

32. JEZIEL COSTA OLIVEIRA E IZABELLY CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

33. FABIANE ALVES DE OLIVEIRA E LUZINETE ALBUQUERQUE SILVA

34. FABRICIO RENAN DOS SANTOS ARAÚJO E MARI DIENY CHAÚL DE SOUZA

35. JOÃO ROGÉRIO MONTEIRO DE SOUZA E LEILA DE SOUZA VIEIRA

36. ALXESON PARENTE FARIAS E VALDENORA RAPOSO MONTEIRO

37. SIDNEI DA SILVA MENDES E LUCIANA DA SILVA COSTA

38. AGNALDO LUIZ XAVIER FILHO E NAYANE OLIVIO SOUZA

39. ROMARIO DIEGO DA CONCEIÇÃO LIMA E LEILIANE CAMPOS FEITOSA

40. JÚLIO SIMÕES E FIDELIA DA SILVA

41. LAURO EDUARDO DE OLIVEIRA E GIORDANA DE LIMA REIS

42. EZAIAS ALVES BASTOS E MARILZA SANTOS CRUZ

43. IRADILSON ROSA DA SILVA E DENISE PERES MARINHO

44. RAIMUNDO ALVES DOS REIS FILHO E TEREZA VIEIRA DA SILVA

45. RONISSON PEREIRA DA SILVA E MICHELA D'AVILA DA COSTA

46. FRANCISCO ALEX TRINDADE DA SILVA E MARINALVA ALMEIDA SOUZ

47. JONAS FERREIRA XAVIER E ERIKA NASCIMENTO CUNHA

48. ROBSON DE SOUZA GOMES E VALERIA DA SILVA SERRÃO

49. JOÃO BATISTA BASTOS ALVES E NAIARA DA SILVA FREITAS



50. JOSE VENANCIO DA SILVA E NIUZETE FERNANDES MORAIS
51. FRANCISCO DA FROTA SOUZA E MARIA OTACY DE LIMA
52. ROGÉRIO DUARTE MOTTA E ANTONIA REILÂNDIA DOS SANTOS CHAVES
53. JOSÉ BRAZÃO BENTO FILHO E MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA
54. CRISTIANO DA SILVA COSTA E MARIVÂNIA CASTRO PEREIRA
55. ANTÔNIO MARTINS AMARAL E TAÍS BARROSO TEIXEIRA
56. FRANCISCO TRINDADE DA CUNHA FILHO E GLAUCIA BATISTA DE SOUZA
57. JOSÉ ANTONIO NUNES MOREIRA E LAURA ALBERTA QUEIROZ SIQUEIRA
58. ADILSON DOS SANTOS E MARLUCE LARANJEIRA
59. APARECIDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PACHECO
60. MATEUS ROSA DA SILVA E MARGARETH LOPES RIBEIRO

## Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 09/05/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0569918** e o código CRC **6F3585EA**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 754/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 2947 (0570043), Teor do Processo SEI nº 001678/2024

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido N. L. S. P., nos autos do processo nº 0800891-88.2020.8.23.0060, que tramita na Comarca de São Luiz/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 09/05/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0570150** e o código CRC **3634C466**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000369/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 47/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de **1 Gbps**, com proteção contra ataques de negação de serviço **Anti-DDOS**, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR: R\$ 225.722,24** (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do §2º, do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE, nos termos da lei nº 14.133/2021.

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 14.422.096.2259

**CONTA:** DPE/RR

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica **FONTE:** 1500

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**ASSINATURA:** 06/05/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO** – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Em 07 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 07/05/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0569362** e o código CRC **4832A231**.

---